



Lamentavelmente, este Soldado da Paz não resistiu e acabou por falecer no dia 21 de setembro. Mais um trágico desaparecimento, de quem deu, de modo abnegado, o melhor de si pela comunidade.

A Câmara Municipal de Odivelas, reunida em 03 de outubro de 2012, exprime o seu pesar e presta homenagem à sua memória e apresenta à sua família, bem como aos Bombeiros de Coja sentidas condolências.

Odivelas, 03 de outubro de 2012.”

(Aprovado por unanimidade)

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

CLUBE ATLÉTICO CULTURAL (CAC) SUPER TAÇA NACIONAL DE GOALBALL 2012/2013

“O Goalball é uma modalidade desportiva criada em 1946, pelo austríaco Hanz Lorenzen e o alemão Sepp Reindle, com a finalidade de ajudar a reabilitação dos veteranos da II Guerra Mundial que perderam a visão.

Desde então, a modalidade tem progredido um pouco por todo o mundo e passou a modalidade dos Jogos Paralímpicos de Toronto, em 1976.

Atualmente, o Goalball é praticado em 112 países.

Em Portugal, esta modalidade passou a ter um campeonato nacional há 18 anos. O primeiro campeonato realizou-se na época 1994/1995. Ao longo das 17 edições, o Clube Atlético Cultural (CAC) já conquistou um campeonato nacional, na época 2009/2010.

Este ano, realizou-se pela primeira vez, no Concelho de Loures, no dia 22 de setembro, a primeira Super Taça Nacional de Goalball, ganha pelo CAC frente ao atual bicampeão nacional da modalidade, a União de Cegos e Amblíopes do Seixal (UACS). Além desta conquista coletiva, individualmente o atleta Hadiley Sacramento, também do CAC, foi considerado o melhor jogador.

Uma vez mais, a equipa da Pontinha voltou a inscrever o seu nome no panorama nacional desta modalidade a singrar em Portugal e a dar destaque ao Concelho de Odivelas.

É, pois, com o exemplo dado pelo CAC, de aposta em modalidades menos destacadas no panorama nacional, que o Desporto, em Odivelas, está ao alcance de todas as pessoas, independentemente das suas condições.

Aos atletas campeões do CAC, à sua direção, restantes atletas e associados, o Executivo Municipal, reunido em

reunião de Câmara, apresenta um voto de congratulação pelo resultado obtido na Super Taça Nacional de Goalball 2012/2013.”

(Aprovado por unanimidade)

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS 2012

Fixação da participação do Município de Odivelas no IRS de 2012, a liquidar em 2013, em 5 pontos percentuais, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2012/8965, de 2012.09.18.

Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

TAXA DE DIREITOS DE PASSAGEM

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM 2012

Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) de 2012, para o ano de 2013, em 0,25%, nos termos do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, do Regulamento n.º 38/2004 e do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2012/8964, de 2012.09.18.

Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS RESPEITANTES AO ANO DE 2012 A LIQUIDAR EM 2013

Proposta apresentada pelos Vereadores da Câmara Municipal Natália Santos e Rui Francisco com o título “Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis respeitantes ao ano de 2012 a liquidar em 2013”.

Esta proposta foi apresentada como alternativa à proposta da Divisão Financeira do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal



(informação n.º 2012/8967, de 2012.09.18), apresentada pela Presidente da Câmara Municipal.

(Rejeitado com dois votos a favor e seis votos contra)



TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS 2012

Fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2012, a liquidar em 2013, com as seguintes taxas, de acordo com o proposto na informação n.º 2012/8967, de 2012.09.18, e com as alterações propostas no decorrer da presente reunião:

Nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI):

- a) - Prédios rústicos: 0,8%;
- b) - Prédios urbanos: 0,675%;
- c) - Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%.

Tratando-se de prédios devolutos, as taxas previstas em b) e c) elevam-se para o triplo nos termos do n.º 3 do artigo 112 do CIMI.

Tratando-se de prédios degradados, às taxas previstas igualmente em b) e c) é aplicada a majoração de 30%.

Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

TAXA DA DERRAMA

FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA 2012

Lançamento da taxa de Derrama para o ano de 2012, a aplicar em 2013, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2012/8966, de 2012.09.18, com a fixação da isenção de Derrama para todas as empresas que instalem a sua sede social no Concelho de Odivelas no ano 2013, e que comprovem ter mantido ou criado novos postos de trabalho face ao ano de 2012 e com a fixação de uma taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), para as empresas que não se enquadrem no previsto no número anterior.

Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO POR AJUSTE DIRETO PARA A AVALIAÇÃO DE PRÉDIO (PROPRIEDADE PRIVADA)

Revogação da deliberação tomada na 19ª Reunião ordinária de 25 de outubro de 2011, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 20 de 2011, de 8 de novembro, página 7), referente à abertura de procedimento por ajuste direto com consulta para a aquisição de serviços de perito avaliador para a avaliação do prédio (propriedade privada) sito no Casal da Rocha, sítio do Barruncho, Póvoa de Santo Adrião, tendo em vista o encerramento do dito procedimento, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2012/9256, de 2012-09-26, com despacho da Senhora Presidente exarado no EDOC/2012/51427.

(Aprovado por maioria)

ADITAMENTO A PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR NO ÂMBITO DO PROJETO PILOTO ACIDI, IP - MEDIADORES MUNICIPAIS - 2º ANO

No seguimento do Protocolo de cooperação assinado entre o Município de Odivelas, o Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P., e o Centro Comunitário Paroquial de Famões em 30 de setembro de 2011, no âmbito do Projeto-piloto ACIDI, I.P., considerando que as partes pretendem dar continuidade ao projeto, é proposto aprovar que a comparticipação financeira se mantenha nos 75% por parte do - ACIDI e nos 25% por parte do Município de Odivelas, conforme o Aditamento ao Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, o Centro Comunitário Paroquial de Famões e o Município de Odivelas, anexo à informação n.º interno/2012/8797, de 2012-09-13, e de acordo com o proposto na informação mencionada.

“Aditamento ao PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO entre o ALTO COMISSARIADO PARA A IMIGRAÇÃO E DIÁLOGO INTERCULTURAL, I.P.,

CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE FAMÕES

E



IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS 2012

Fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2012, a liquidar em 2013, com as seguintes taxas, conforme o deliberado na 19.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 3 de outubro de 2012, (presente Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 19/2012, de 16 de outubro, página 9), de acordo com o proposto na informação n.º 2012/8967, de 2012.09.18, e com as alterações propostas no decorrer da presente reunião:

Nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI):

- a) - Prédios rústicos: 0,8%;
- b) - Prédios urbanos: 0,675%;
- c) - Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%.

Tratando-se de prédios devolutos, as taxas previstas em b) e c) elevam-se para o triplo nos termos do n.º 3 do artigo 112 do CIMI.

Tratando-se de prédios degradados, às taxas previstas igualmente em b) e c) é aplicada a majoração de 30%.

(Aprovado por maioria)

TAXA DA DERRAMA

FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA 2012

Lançamento da taxa de Derrama para o ano de 2012, a aplicar em 2013, conforme o deliberado na 19.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 3 de outubro de 2012, (presente Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 19/2012, de 16 de outubro, página 9), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2012/8966, de 2012.09.18, com a fixação da isenção de Derrama para todas as empresas que instalem a sua sede social no Concelho de Odivelas no ano 2013, e que comprovem ter mantido ou criado novos postos de trabalho face ao ano de 2012 e com a fixação de uma taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), para as empresas que não se enquadrem no previsto no número anterior.

(Aprovado por maioria)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

15.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 15 de outubro de 2012

DELIBERAÇÕES

REORGANIZAÇÃO TERRITORIAL AUTÁRQUICA

“PRONÚNCIA SOBRE O REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO TERRITORIAL AUTÁRQUICA

Considerando que:

1. A publicação do denominado Documento Verde da Reforma da Administração Local deu origem a um amplo debate e a um processo legislativo que veio a culminar na posterior publicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, relativa ao Regime Jurídico da Reorganização Territorial Autárquica;
2. Esta lei, a ser aplicada, terá reconhecidamente implicações significativas para o futuro em muitos concelhos do país e, em particular para os concelhos mais populosos, com complexos desafios territoriais e de gestão de proximidade;
3. Nos termos dos Artigos 11º e 12º da Lei 22/2012, de 30 de Maio, compete às Assembleias Municipais pronunciarem-se sobre a referida Lei e sobre a aplicação desta aos territórios sobre os quais têm jurisdição;
4. O artigo 235º da CRP consagra as autarquias locais, Municípios e Freguesias, como pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetiva, não existindo qualquer relação de hierarquia ou tutela entre estas;
5. A Lei 22/2012 inclui, no seu artigo 2º, como objetivos da reforma o aprofundamento da capacidade de intervenção da Junta de Freguesia e a melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;